



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis Comissão de
Operacionalização do Processo Seletivo

EDITAL Nº 01/2024/DACE/PROEAC/UNIFAP CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – CEU UNIFAP

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público o Edital nº 01/2024, que selecionará estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial do Campus Marco Zero (Macapá) e Santana, **Exclusivo para residentes na Casa do Estudante Universitário Lua Carolina Costa de Oliveira**, que já possuem situação de vulnerabilidade socioeconômica níveis I, II e III comprovada; por meio do Processo Seletivo, para a concessão de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil, em consonância com o disposto na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá e o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. AÇÕES DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Visa assegurar a concessão de Bolsas e Auxílios aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, contribuindo com tripé institucional de ensino, pesquisa e extensão, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Discentes regularmente matriculados no semestre vigente em cursos presenciais de graduação, residentes na Casa do Estudante Universitário Lua Carolina Costa de Oliveira.
- Com matrícula dentro do **tempo regular** de seu curso;
- Matriculados no mínimo em **3 disciplinas**, TCC ou ainda em estágio supervisionado no semestre atual para os cursos de graduação;
- Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I, II e III;
- Prioritariamente ao discente na primeira graduação;
- Discentes menores de idade poderão participar desde que emancipados;
- Residir fora da sua cidade de origem, desde que não seja na região metropolitana de Macapá e não tenham familiares residindo na referida região, com exceção de discentes em conflito familiar, para o auxílio moradia;
- Os auxílios poderão ser acumulados com outras bolsas e/ou auxílios conforme análise socioeconômica, desde que, somados não ultrapassem o valor de um salário-mínimo e meio.
- O estudante que não cumprir as condições acima estará com a permanência condicionada à realização de reavaliação psicopedagógica e social através entrevistas, estudo de caso pela equipe do DACE, em consonância com as normas e legislação vigente;

3. INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

3.1 A forma de concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise e seleção que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica descrito no item 3.5, que será realizado mediante a participação a adesão do estudante conforme descrito abaixo:

3.2 Adesão ao questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações de preenchimento constantes no passo a passo do MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO UNICO/UNIFAP (disponibilizado na página da PROEAC no link: <https://www2.unifap.br/proeac/files/2017/08/MANUAL-PARA-ADES%C3%95ES-FINALp1.pdf>.

2)Anexar documentos comprobatórios descritos no **anexo I** no momento da adesão ao auxílio em **PDF ÚNICO** no campo **DOCUMENTOS DIVERSOS** no **SIGAA INCLUINDO O TERMO DE**



COMPROMISSO (ANEXO III) devidamente assinado de próprio punho que somente será validado caso o acadêmico seja selecionado dentro do quantitativo de auxílios ofertados e esteja apto a recebê-lo.

3.3. Os estudantes **poderão candidatar-se em até 4 (quatro) opções das bolsas e auxílios** previstos neste edital, **porém receberão somente o que for disponível para o seu perfil socioeconômico de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas e dotação orçamentária.**

3.4. O não preenchimento do questionário socioeconômico do CADASTRO ÚNICO e a não adesão ao auxílio desejado no SIGAA, implicará na eliminação do discente no processo de seleção de Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil;

3.5. O estudante que não anexar a documentação comprobatória completa descrita no check list **(ANEXO I)** no período proposto no calendário será desclassificado;

3.6. O resultado da avaliação socioeconômica e a classificação do nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante são informações pessoais e somente serão informadas ao próprio estudante, na divulgação do resultado definitivo somente constará o benefício obtido pelo discente.

3.7. Após o período de inscrição, durante o período de análise socioeconômica e durante a validade do auxílio, poderão ocorrer visitas domiciliares aos discentes candidatos/contemplados com o auxílio.

3.8. A qualquer tempo poderá ser solicitado DOCUMENTAÇÕES ADICIONAIS complementares ao estudante para comprovação de informações prestadas no questionário do cadastro único para fins de estudo social.

3.9. A divulgação do resultado de cada fase seguirá o cronograma deste edital.

4. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS OFERTADOS

BOLSA/AUXÍLIO	VAGAS	VALOR R\$
Bolsa Permanência (PNAES)*	60	400,00
Auxílio Transporte Urbano	60	85,00 (valor médio)
Auxílio Transporte Inter. Camp. Marco Zero – Resid. Santana * (não acumulativo com Auxílio Transporte Urbano)	5	93,60 (valor médio)
Auxílio Fotocópia	60	130,00 (semestral)
Bolsa de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais	5	400,00
TOTAL DE VAGAS	190	-

- Do total de vagas será destinado 10% para a Política de Ações Afirmativas- RESOLUÇÃO N. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

3.1. BOLSA PERMANÊNCIA

A Bolsa Permanência (PNAES) é uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que consiste em um auxílio financeiro mensal a ser depositado em conta corrente pessoal, e tem a finalidade de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação de estudantes classificados no perfil socioeconômico I.



3.2. AUXÍLIO TRANSPORTE

O Auxílio Transporte visa proporcionar Assistência Prioritária aos estudantes de graduação presencial classificados nos níveis I, II ou III apoio financeiro para a viabilização do transporte necessário à sua frequência nas aulas de graduação, e está subdividido em: Transporte Urbano, Interurbano e Intermunicipal.

3.3. AUXÍLIO FOTOCÓPIA

É uma ação de suporte institucional de Assistência Estudantil que visa proporcionar ao estudante classificado no perfil socioeconômico II ou III, auxílio financeiro para viabilização de crédito ao estudante com fotocópias para uso acadêmico por semestre letivo.

3.4. BOLSA DE APOIO À PESSOA COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS *

É um benefício que consiste em conceder apoio financeiro mensal aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, com o objetivo de auxiliar nas despesas referentes às aquisições de instrumentos pessoais indispensáveis e de apoio aos estudos. Para requerer, o estudante precisa apresentar laudo emitido por profissional da saúde que ateste a deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, **cadastro do CID e, estar cadastrado e em acompanhamento no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UNIFAP.**

4. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

O tempo máximo de permanência nas Ações de Assistência Estudantil é o tempo de duração regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Em caso de mudança de curso, a data de referência para contagem do tempo de permanência como beneficiário será a data de entrada no primeiro curso na UNIFAP.

Haverá acompanhamento semestral sobre o rendimento acadêmico dos estudantes beneficiários dos auxílios e bolsas, para verificar a comprovação das seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 03 (três) disciplinas, ou 01 (uma) no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- b) Ter Coeficiente de rendimento acadêmico semestral, compatível com a média de aprovação no rendimento da UNIFAP - mínimo 50% (cinquenta por cento), não ter sido reprovado no semestre anterior em mais de 01 (uma) disciplina ou por falta, o que ocorrer primeiro.
- c) O estudante que não cumprir as condições acima estará com a permanência condicionada à realização de reavaliação psicopedagógica e social através entrevistas, estudo de caso e visita domiciliar, pela equipe do DACE, em consonância com as normas e legislação vigente;
- d) Após o término do tempo regular do curso, o estudante que não integralizou, poderá permanecer como beneficiário da Assistência Estudantil até o limite máximo de dois semestres após o período previsto para a integralização do curso mediante solicitação, por parte do beneficiário no prazo máximo de 2 (dois) meses antes da integralização do curso, de análise psicopedagógica e social justificando a razão para a prorrogação do benefício;
- e) Se beneficiário do **Auxílio de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especiais**, deverá Laudo Médico, anualmente no DACE/PROEAC (via sistema GLPI). É necessário manter?
- f) Para efeito deste edital, nos termos da Resolução Nº 24/2008-CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares creditadas no semestre não são consideradas disciplina para efeito de cálculo do percentual mínimo de aproveitamento do estudante.



5. PAGAMENTO

- O pagamento dos auxílios ocorrerá através de depósito bancário em conta corrente pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição e no Termo de Compromisso (anexo -6);
- Somente será aceita conta corrente em nome e CPF do aluno beneficiário devendo estar em situação ativa;
- Bancos digitais aceitos pelo sistema de pagamento da Universidade somente Inter e Nubank;
- Não será aceita conta: terceiros, salário, poupança, conjunta ou conta fácil do Banco do Brasil.
- Os auxílios ofertados à graduação serão custeados com recursos do PNAES;

5. DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES RESIDENTES NA CEU – UNIFAP

Discentes residentes deverão ter conhecimento e aceitação deste edital, assim como total ciência de todos os instrumentos regulatórios da CEU, quais sejam: Resolução 1/2023 Regulamento Geral da Casa do Estudante Universitário, Regulamento dos Direitos e Deveres do Corpo Discente, Regimento Geral da UNIFAP, Resolução nº 014/2017 que regula a Política de Assistência estudantil da Universidade.

6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	21/05/2024	SITE DA UNIFAP/ PROEAC
Inscrições online (preenchimento do questionário do CADASTRO ÚNICO NO SIGAA e ADESÃO).	22/05/2024 a 28/05/24	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Inscrições Homologadas	31/05/2024	SITE DA UNIFAP/ PROEAC
Recurso pós Inscrições Homologadas	03/06/2024 e 04/06/2024	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Análise documental dos inscritos aptos	05/06/2024 a 12/06/2024	SIGAA - MÓDULO ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
Lista com resultado Preliminar dos aptos as bolsas destinadas ao CEU	13/06/2024	SITE DA UNIFAP/ PROEAC
Recurso contra a lista dos aptos as bolsas destinadas ao CEU	14/06/2024 15/06/2024	VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/
Resultado Definitivo	17/06/2024	Site UNIFAP/PROEAC
Convocação para assinatura do termo de compromisso dos listados aptos as bolsas destinadas ao CEU	18 a 20 de junho de 2024	Salas do DACE/ Proeac
Início fo período de execução das Bolsas e Auxílios	Julho de 2024	



7. RECURSOS

- Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo em até dois (02) dias úteis, após a divulgação do resultado que deu origem ao questionamento formal, VIA GLPI <https://suportenti.unifap.br/>;
- Somente serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, anexo - 7 do presente Edital.
- O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer disponibilizado no GLPI.
- Recursos que não constarem de justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- Não terá efeito de recurso, impugnação feita por aquele que tenha aceitado este edital sem objeções, e que posteriormente, venha apontar falhas ou imperfeições.
- Não haverá recurso de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao participar do processo de concessão de Bolsas/Auxílios da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.

- I. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a ser selecionado;
- II. O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, acompanhamento, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a UNIFAP e desta com o estudante;
- III. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;
- IV. A documentação entregue no ato da inscrição deste edital, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo e não serão devolvidos aos candidatos;
- V. A inexatidão das declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.
- VI. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis Comissão de
Operacionalização do Processo Seletivo

- VII. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de auxílio e bolsas/PNAES neste Edital ouvido o DACE e a Pró-Reitora de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá -AP, 21 de Maio de 2024.

Prof. Robert Ronald Maguina Zamora
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1797/2023- UNIFA



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - ANEXO I

Ordem	DOCUMENTOS
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
02	Cópia do CPF (do estudante e dos membros do grupo familiar).
03	Atestado de matrícula;
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);
05	Histórico escolar do ensino médio;
06	Comprovante de residência atualizado
07	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. <ul style="list-style-type: none">• Contracheque• Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.• Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10;• Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10;• Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses;
08	Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda para viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros): Comprovante bancário e cópia do cartão;
09	Beneficiário do Bolsa Permanência do MEC: cópia do cartão e/ou extrato bancário
10	Exerce atividade acadêmica remunerada (com bolsa): apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;
11	Proprietário de Veículo: apresentar cópia do RENAVAM
12	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;
14	Solicitante do Auxílio Creche: apresentar comprovante de guarda, para pais não biológicos.
15	Solicitante do Auxílio de Apoio à Pessoa com Necessidades Educacionais Especial: deverá apresentar laudo emitido por profissional da saúde que ateste a deficiência e/ou transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. cadastro do CID e, estar cadastrado e em acompanhamento no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UNIFAP
17	Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CAD) dos programas sociais do Governo Federal (caso possua);
18	Comprovante de conta bancária Corrente em nome do estudante (não pode ser conta poupança, conta fácil ou de terceiros e nem conta conjunta).
19	Termo de Compromisso (Anexo III)



Universidade Federal do Amapá
Pró -Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias
Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis Comissão de
Operacionalização do Processo Seletivo

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO II

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO:
- MATRÍCULA:
- TELEFONE:

3. OBJETO DO RECURSO

Resultado do Edital Nº **01/2024/DACE/PROEAC/UNIFAP - Campus Marco Zero**

1. A decisão objeto de contestação é (*explicitar a decisão que está contestando*):
2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (*se for preciso, anexar folha extra*):

Macapá – AP,de de 2024.

Assinatura do discente



TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO III

Eu ___RG: ___CPF: __, matrícula: ____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso de ____, Campus: ___da Universidade Federal do Amapá, Banco: _agência: ____Conta: _ contemplado com o(s) auxílio(s) proveniente dos recursos da assistência estudantil da UNIFAP e concedidos **através do Edital nº01/2024**.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da Assistência Estudantil, e nesse, sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar todas as condições previstas na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá, o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas ao longo da vigência do auxílio ao qual fui contemplado (a), e **AUTORIZO** ao DACE/PROEAC a bloquear ou a estornar valores creditados em minha conta quando recebidos indevidamente e poderei ter meus benefícios suspensos ou ser desligado definitivamente se ocorrerem os seguintes casos:

1. Desistência;
2. Transferência;
3. Trancamento de matrícula;
4. Integralização do curso;
5. Vencimento do período de formação regular no curso;
6. Sofrer sanção disciplinar no período de concessão do benefício;
7. Fraude nas informações prestadas durante a vigência do edital e auxílio;
8. Não renovar matrícula;
9. Demais situações previstas na legislação vigente

ORIENTAÇÕES AO ACADÊMICO BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A permanência nos auxílios estará condicionada ao rendimento semestral do acadêmico, onde o DACE fará o acompanhamento visando à manutenção ou não dos mesmos.

O discente deverá informar **ao DACE/PROEAC** sobre quaisquer alterações em suas condições socioeconômicas que tenham relação direta com a concessão do auxílio;

Caso encontre dificuldades na condução de sua vida acadêmica, deverá comunicá-las imediatamente aos profissionais do DACE/PROEAC;

É de responsabilidade do acadêmico informar a ocorrência de faltas, abandono, trancamento ou cancelamento de matrícula ou qualquer outra situação que interfira na vida acadêmica;

Deverá atualizar os dados bancários, quando necessário, para o recebimento dos Auxílios;

Caso haja inconsistência nos dados bancários ou qualquer outra situação que decorra das informações prestadas pelo acadêmico, e isto comprometa o recebimento do auxílio, a PROEAC não se responsabilizará por pagamentos retroativos;

O estudante será automaticamente desligado dos auxílios da Assistência Estudantil, quando deixar de cumprir as exigências estabelecidas por este edital, na Resolução 014/2017 e demais normas vigentes regulamentadoras.

O Auxílio estará condicionado à dotação orçamentária, e poderá a partir de decisão administrativa da UNIFAP ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo com o devido aviso prévio.

Declaro que estou ciente de que li e concordo com o conteúdo deste Termo de Compromisso.

Macapá - AP, de de 2024.

Assinatura do Acadêmico – Beneficiário